

DESKTOP S.A.

Publicly-held company

CNPJ No. 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266 | CVM Code No. 02602-6

MATERIAL FACT

DESKTOP S.A. ("Company" or "Desktop") (B3: DESK3), in compliance with the provisions of paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/21, and further to the Material Fact of March 22, 2026, in view of the attached letters received on this date from the Sellers and the Buyer (as defined below), hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, the closing and consummation took place of the transaction set forth in the Share Purchase and Sale Agreement and Other Covenants entered into by and between Makalu Brasil Partners I J – Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada ("Makalu"), Denio Alves Lindo ("Denio"), Mucio Camargo de Assis Filho ("Mucio"), Marcos Camargo de Assis ("Marcos") and José Carlos Franco Júnior ("José Carlos" and, together with Makalu, Denio, Mucio and Marcos, the "Sellers"), as sellers, and Claro NXT Telecomunicações S.A. ("Claro NXT" or "Buyer"), relating to the sale of 84,684,273 (eighty-four million, six hundred and eighty-four thousand, two hundred and seventy-three) common shares ("Shares"), representing approximately 72.83% (seventy-two point eighty-three percent) of the Company's capital stock ("Agreement" and "Transaction", respectively). As a result of the Transaction, Claro NXT became the controlling shareholder of the Company.

Also on this date, a meeting of the Company's Board of Directors was held for the purpose of: (i) acknowledging the resignation of Ms. Débora Mayor Vizeu, Mr. Bernardo Varela Mello and Ms. Ana Regina Roson from their positions as members of the Company's Board of Directors; and (ii) appointing Messrs. José Antônio Guaraldi Felix, Rodrigo Marques de Oliveira and Roberto Catalão Cardoso as new members of Desktop's Board of Directors, pursuant to article 150 of the Brazilian Corporation Law.

On the same occasion, the Company's Board of Directors also acknowledged the resignations of Messrs. Denio Alves Lindo, Bruno Silva Carvalho de Souza Leão, Benício Silva Gontijo, André Falcão Ribeiro and Glauno Herton Brandão Junior from their positions as members of the Company's Board of Executive Officers and, as a result of such resignations, approved the election of Messrs. Rodrigo Marques de Oliveira, to the position of Chief Executive Officer, and Roberto Catalão Cardoso, to the positions of Chief

Financial and Investor Relations Officer, both with a unified term of office until the Annual Shareholders' Meeting that resolves on the financial statements for the fiscal year to end on December 31, 2026.

The Company further informs that an Extraordinary Shareholders' Meeting of the Company will be called in due course to resolve on: (a) the granting of a release to Ms. Débora Mayor Vizeu and Ms. Ana Regina Roson and to Mr. Bernardo Varela Mello, with respect to the obligations incumbent upon them in the performance of their duties, except in cases of error, willful misconduct, fraud or simulation; (b) the removal of Messrs. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Denio Alves Lindo, Marcos Camargo de Assis and Carlos Raimar Schoeninger, with the granting of a release with respect to the obligations incumbent upon them in the performance of their duties, except in cases of error, willful misconduct, fraud or simulation; and (c) the election or, as the case may be, the ratification of the election of the Company's new directors, including the directors appointed on this date, pursuant to article 150 of Law No. 6,404/76.

As indicated in Claro NXT's letter, as a consequence of the closing of the Transaction, Claro NXT will file with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), within the regulatory period, a request for registration of a tender offer for the acquisition of the shares issued by Desktop, under the terms of the attached letter.

Desktop will keep its shareholders and the market informed of the subsequent facts related to the matters addressed in this Material Fact, in the manner provided for by law and by CVM regulations. Further information may be obtained in due course on the websites of CVM (<https://www.gov.br/cvm>) and of the Company's Investor Relations (<https://www.ri.desktop.com.br/>).

Nova Odessa, October 1, 2026.

DESKTOP S.A.

Roberto Catalão Cardoso

Chief Financial and Investor Relations Officer

São Paulo, 1º de outubro de 2026

À

DESKTOP S.A.

Avenida Ampélio Gazzetta, nº 1.421, Engenho Novo
Nova Odessa/SP
CEP 13385-360

At.: Diretor de Relações com Investidores (ri@desktop.net.br)

Ref.: Alienação de Participação Acionária Relevante

Prezados,

Em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM nº 44/21"), Makalu Brasil Partners I J – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 34.509.036/0001-17) ("Makalu"), Denio Alves Lindo (CPF nº 142.857.028-43) ("Denio"), Mucio Camargo de Assis Filho (CPF nº 474.578.216-00) ("Mucio"), Marcos Camargo de Assis (CPF nº 068.633.818-93) ("Marcos") e José Carlos Franco Júnior (CPF nº 188.094.358-18) ("José Carlos") e, em conjunto com Makalu, Denio, Mucio e Marcos, os "Vendedores", informam o quanto segue:

- a) na presente data, os Vendedores alienaram, em operação privada, 84.684.273 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três) ações de emissão da Desktop S.A. ("Companhia"), todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de aproximadamente 72,83% (setenta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, à **Claro NXT Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 66.970.229/0001-67 ("Claro" ou "Compradora"), no contexto do fechamento e consumação da operação divulgada por meio de Fato Relevante da Companhia em 22 de março de 2026 ("Alienação");
- b) em razão da Alienação, a Claro tornou-se acionista controladora da Companhia e – exceto quanto à Denio, com relação a Ações Oriundas do Plano Existente (conforme abaixo definido), que estão sujeitas às disposições da Carta

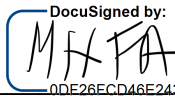
Conforto descrita abaixo – os Vendedores deixaram de deter participação no capital social da Companhia;

- c) a Alienação teve como resultado a alteração da composição do controle e da estrutura administrativa da Companhia, tendo envolvido, inclusive, a modificação de parte do Conselho de Administração da Companhia, mediante a renúncia de determinados membros indicados pelos Vendedores, e a eleição de novos membros indicados pela Claro;
- d) não há, nesta data, qualquer acordo regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia, de que os Vendedores, direta ou indiretamente, sejam parte, ressalvados:
 - a. o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças relativo à Alienação, celebrado em 20 de março de 2026, entre os Vendedores e a Compradora, conforme aditado; e
 - b. uma carta-compromisso celebrada entre Denio e a Compradora em 20 de março de 2026, por meio da qual Denio se obrigou a, caso venha a exercer os direitos a que faz jus no âmbito dos planos de opção de compra de ações da Companhia: (x) habilitar-se no leilão de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Companhia em função da alienação de controle da Companhia (“Oferta de Tag Along”) e nele alienar à Compradora a totalidade das ações subscritas ou adquiridas por ocasião do exercício de seus direitos (“Ações Oriundas do Plano de Ações Existente”), nos mesmos termos e condições observados na Alienação; (y) caso a Compradora opte por realizar o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia junto à CVM e/ou saída do Novo Mercado em conjunto com a Oferta de *Tag Along*, renunciar ao direito de requerer a revisão do preço da oferta pública de ações e a elaboração de novo laudo de avaliação da Companhia, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do artigo 39 da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, bem como não apoiar, subscrever ou votar favoravelmente a qualquer pedido nesse sentido formulado por terceiros; e (z) não alienar, ceder, transferir, onerar ou de qualquer forma dispor das Ações Oriundas do Plano de Ações Existente a terceiros que não a Compradora, desde a data de sua eventual aquisição até a efetiva liquidação financeira da Oferta de *Tag Along*.

Diante do exposto, os Vendedores solicitam à Companhia que, em atenção ao art. 12, §6º, da Resolução CVM nº 44/21, providencie a divulgação imediata das informações aqui descritas ao mercado.

Atenciosamente,

**MAKALU BRASIL PARTNERS I J – FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

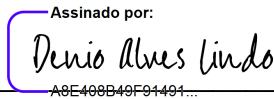
DocuSigned by:

0DE26ECD46E2430

Por: Marcelo Hudik Furtado de
Albuquerque
Cargo: Procurador

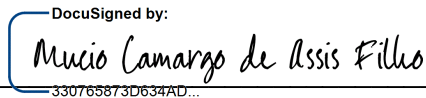
DocuSigned by:

28C197A4A9064A7...

Por: Eduardo da Veiga
Cargo: Procurador

Assinado por:

A8E408B49F94491...

DENIO ALVES LINDO

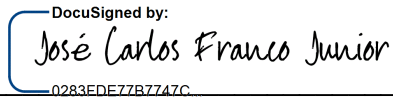
DocuSigned by:

330765873D634AD...

MUCIO CAMARGO DE ASSIS FILHO

DocuSigned by:

E969DC502226483...

MARCOS CAMARGO DE ASSIS

DocuSigned by:

0283EDE77B7747C

JOSÉ CARLOS FRANCO JÚNIOR

São Paulo, 1º de outubro de 2026.

À

DESKTOP S.A.

Avenida Ampelio Gazzetta, nº 1.421, Engenho Novo
Nova Odessa - SP, CEP 13385-042

At.: Sr. Bruno Silva Carvalho de Souza Leão (ri@desktop.net.br)
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Aquisição de Controle Acionário e OPA Unificada

Prezados,

Em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), conforme alterada, a Claro NXT Telecomunicações S.A. ("Claro NXT") vem, em conformidade com o art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), informar que foi concluída nesta data ("Fechamento"), a aquisição do controle da Desktop S.A. ("Desktop" ou "Companhia"), contemplada no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 20 de março de 2026 ("Contrato" e "Operação"), cuja celebração foi objeto de fato relevante divulgado pela Desktop em 22 de março de 2026.

Como resultado do Fechamento da Operação, a Claro NXT adquiriu dos Alienantes (conforme definido abaixo) um total de 84.684.273 ações ordinárias de emissão da Desktop, representativas de aproximadamente 72,83% do capital social total e votante da Desktop ("Ações Alienadas"), passando a deter o controle acionário da Desktop.

I. Informações Sobre a Operação

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 10 e ao art. 12 da Resolução CVM 44, a Claro NXT presta as seguintes informações:

- (a) Adquirente. A adquirente do controle acionário da Desktop é a Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67. A Claro NXT atua no setor de telecomunicações, com a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (acesso à Banda Larga).
- (b) Alienantes. As Ações Alienadas eram de titularidade de (i) Makalu Brasil Partners I J - Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade

Limitada, fundo de investimento em participações multiestratégia, inscrito no CNPJ sob nº 34.509.036/0001-17 (“Makalu”); (ii) Denio Alves Lindo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.263.841 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 142.857.028-43, com escritório na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Ampelio Gazzetta, 1421, Engenho Novo, CEP 13385-042 (“Denio”); (iii) Mucio Camargo de Assis Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.590.982-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 474.578.216-00, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Piccolotto, 653, Jardim das Palmeiras, CEP 13092-583 (“Mucio”); (iv) Marcos Camargo de Assis, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.243.646-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 068.633.818-93, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Bertazzoli, 58, Sousas, CEP 13105-688 (“Marcos”); e (v) José Carlos Franco Júnior, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.485.601-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 188.094.358-18, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Cesar Paranhos de Godoy, 300, Apartamento 171, Jardim Chapadão, CEP 13070-075 (“José Carlos” e, em conjunto com Makalu, Denio, Mucio e Marcos, os “Alienantes”).

(c) Preço de Aquisição. O preço total de aquisição das Ações Alienadas é de R\$ 1.747.135.751,94, equivalente a R\$ 20,63 por ação ordinária, sujeito aos ajustes previstos no Contrato, e é composto por:

(i) Preço de Fechamento. O valor pago aos Alienantes, nesta data, foi de R\$ 1.619.676.993,23, correspondente a R\$ 19,1261 por ação (“Preço de Fechamento”), sendo que, desse montante, o valor correspondente a R\$ 20.000.000,00 ficou retido como garantia para eventual ajuste de endividamento); mais ou menos

(ii) Ajuste de Endividamento Líquido. O ajuste decorrente da apuração definitiva do endividamento líquido da Desktop no dia 30 de setembro de 2026, a ser definido na forma do Contrato (“Ajuste de Endividamento Líquido”), para cuja garantia de pagamento dos Alienantes (exceto Makalu) foi depositado o montante de R\$ 20.000.000,00; mais

(iii) Parcela Diferida. A parcela retida em conta de garantia (escrow), no valor total de R\$ 127.458.758,71, corresponde a R\$ 1,5051 por ação, destinada a garantir obrigações de indenizar dos Alienantes relativas a determinadas demandas, com liberações mensais aos Alienantes, conforme cronograma previsto no Contrato e que será incluído no Edital da oferta (“Parcela Diferida”).

(d) Objetivo da Operação. A Operação tem por objetivo expandir a atuação da Claro NXT na prestação de serviços de banda larga fixa, por meio da integração da base de clientes, da

rede e da presença regional da Desktop. A Operação resultará em alteração da composição do controle e da estrutura administrativa da Companhia, inclusive por meio da substituição de membros de seu Conselho de Administração.

- (e) Número de Ações e Percentual. A Claro NXT adquiriu dos Alienantes um total de 84.684.273 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias de emissão da Desktop, representativas de aproximadamente 72,83% (setenta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital social total e votante da Desktop. Antes do Fechamento, a Claro NXT não detinha, direta ou indiretamente, ações de emissão da Desktop.
- (f) Ausência de Outros Valores Mobiliários e Derivativos. Exceto pelas Ações Alienadas, nesta data, a Claro NXT não detém, direta ou indiretamente, outros valores mobiliários de emissão da Desktop, nem instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Desktop;
- (g) Carta Compromisso. A Claro NXT firmou com Denio, em 20 de março de 2026, uma carta compromisso, por meio da qual Denio se obrigou a, caso venha a exercer os direitos a que faz jus no âmbito dos planos de opção de compra de ações da Desktop: (a) habilitar-se no leilão da OPA por Alienação de Controle e nele alienar à Claro NXT a totalidade das ações subscritas ou adquiridas por ocasião do exercício de seus direitos ("Ações Oriundas do Plano"); (b) não transferir, onerar ou de qualquer forma dispor das Ações Oriundas do Plano a terceiros até a liquidação da OPA por Alienação de Controle; e (c) renunciar ao direito de requerer a revisão do preço da OPA por Alienação de Controle e a elaboração de novo laudo de avaliação, nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A. e do artigo 39 da Resolução CVM 215, bem como não apoiar, subscrever ou votar favoravelmente a pedido nesse sentido formulado por terceiros ("Carta Compromisso").
- (h) Ausência de Outros Acordos. Exceto pelo Contrato e pela Carta Compromisso, não há, nesta data, qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia de que a Claro NXT, direta ou indiretamente, seja parte.
- (i) Planos futuros. Exceto pela realização da OPA Unificada, não há, nesta data, definição sobre reestruturação societária envolvendo a Desktop, tal como fusão, cisão ou incorporação.

II. OPA Unificada

- (i) OPA por Alienação de Controle. Em decorrência da consumação da Operação, a Claro NXT realizará uma OPA por alienação de controle para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de propriedade dos demais acionistas, incluindo as ações de titularidade dos administradores da Companhia e excluídas as ações mantidas em

tesouraria, em atendimento aos termos da legislação e regulamentação aplicável (“OPA por Alienação de Controle”).

- (j) Conversão de Registro e Saída do Novo Mercado. Em conjunto com a OPA por Alienação de Controle, a Claro NXT tem intenção de realizar também ofertas públicas: (i) de conversão de registro da Desktop na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B” (“Conversão de Registro”); e (ii) de saída voluntária da Desktop do segmento especial de listagem do Novo Mercado (respectivamente, “Saída do Novo Mercado” e “OPA Unificada”). A Claro NXT reserva-se ao direito de optar a qualquer momento por não realizar a OPA para Conversão de Registro e/ou da OPA de Saída do Novo Mercado, caso em que será mantida apenas a OPA por Alienação de Controle.
- (k) Preço da OPA Unificada. O preço por ação da OPA Unificada será igual ao preço por ação pago aos Alienantes, considerados o Ajuste de Endividamento Líquido e a Parcela Diferida, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A OPA Unificada se enquadra na hipótese de dispensa de laudo de avaliação prevista no artigo 21, I, da Resolução CVM 215, uma vez que seu preço foi baseado na Operação, a qual atende aos requisitos elencados no referido dispositivo.
- (l) Apresentação do Pedido e Informações Adicionais. O pedido de registro da OPA Unificada será apresentado à CVM até o limite do prazo previsto na regulamentação aplicável, e os demais termos e condições da OPA Unificada estarão descritos no Edital da oferta.

Diante do exposto, a Claro NXT solicita à Desktop que providencie a divulgação imediata das informações aqui descritas ao mercado como um fato relevante, de acordo com os regulamentos aplicáveis e pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Desktop.

Atenciosamente,

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Signed by:

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA

49886645B03942C...

Por: Rodrigo Marques de Oliveira

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho

7FEA567DACB8465...

Por: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho

Cargo: Diretor